LEI N.° 5.440, DE 13 DE MAIO DE 2008

ALTERA ART. 1° DA LEI N.° 5.382, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.382, de 20 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da instituição Malibu Esporte Clube, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.045.640/0001-46, duas áreas, sendo uma de 14.260 metros quadrados, composta da quadra 232, procedente da matrícula 38074, livro 02, folha 01, do CRI de Frutal e outra de 1.860 metros quadrados, denominada de área "A", futuro prolongamento da Rua Itapagipe, procedente da matrícula 38075, do livro 02, folha 01, do CRI de avaliadas em R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os lançamentos de IPTU incidentes sobre os imóveis descrito no *caput*, em razão da posse das referidas áreas estarem em domínio público.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 13 de maio de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES